



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI**

**EDITAL Nº 02/2020 – PRPPI/IFAL - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS  
ACADÊMICO-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL) torna público o presente edital de fomento à participação de servidores/as do IFAL em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos, no Brasil ou no exterior.

## **1. DO OBJETO**

Fomentar a participação de servidores/as do IFAL em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos de realização nacional ou no exterior, que sejam realizados entre 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para apresentação de artigo/trabalho **proveniente de resultados de projetos de pesquisa ou inovação vinculados ao IFAL**, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica da Instituição.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital, entendem-se como eventos acadêmico-científicos e tecnológicos os congressos, seminários, simpósios, feiras e mostras de ciência e tecnologia, de abrangência nacional ou internacional (mesmo que realizados dentro do Brasil);

2.1.1. Não serão custeados por este edital eventos locais ou regionais, seja em território nacional ou no exterior.

2.2. Esse edital terá vigência de 10 (dez) meses a partir da sua publicação, sendo este período dividido em 2 (dois) ciclos de submissão de propostas, de acordo com a data de realização do evento ao qual o/a servidor/a irá participar, descritos na tabela abaixo (tabela 1), enquanto houver disponibilidade do recurso financeiro previsto no item 3.1.

Tabela 1: Cronograma de submissão de propostas

<b>Ciclo de eventos 2020</b>	<b>Início das submissões</b>	<b>Final das submissões</b>	<b>Valor estimado*</b>
<b>1º Ciclo:</b> eventos compreendidos entre 01 de abril a 31 de julho de 2020	09 de março de 2020	30 de junho de 2020	R\$ 73.030,00
<b>2º Ciclo:</b> eventos compreendidos entre 01 de agosto a 31 de dezembro de 2020	01 de julho de 2020	31 outubro de 2020	R\$ 73.030,00

\* De acordo com os itens 3.1. e 5.3.1.

### **3. DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS E BENEFÍCIOS**

3.1. Serão disponibilizados para este edital, recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI, no valor global de R\$ 146.060,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta reais) conforme planejamento sistêmico para o ano de 2020, sendo função da PRPPI fazer a divisão dos recursos entre os ciclos.

3.2. Os/As beneficiários/as são servidores/as autores/as de trabalho(s) resultante(s) de projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos no IFAL, em andamento ou concluídos no ano de 2019.

3.3. Os benefícios concedidos por este edital para apresentação dos trabalhos desenvolvidos são o pagamento de diárias e passagens aéreas nacionais e internacionais.

3.3.1. Em casos de eventos no exterior, **NÃO** haverá a concessão de auxílio seguro-saúde ou qualquer outro tipo de auxílio similar ao/à servidor/a.

### **4. DOS REQUISITOS**

#### **4.1. Do/a servidor/a:**

4.1.1. Estar em atividade regular como orientador/a, co-orientador/a ou autor/a do trabalho desenvolvido em conjunto com estudante do IFAL, em qualquer nível de ensino.

4.1.2. Não se encontrar afastado/a ou de licença remunerada ou para interesse particular, exceto em casos de afastamento para qualificação acadêmica, em cursos *stricto sensu*.

**4.1.2.1. Será destinado 20% do valor global deste edital para aos/às servidores/as em afastamento para qualificação acadêmica, em cursos *stricto sensu*.**

4.1.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN.

4.1.4. Não se encontrar inadimplente com a prestação de contas de diárias e passagens.

4.1.5. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com a coordenação/direção de seu curso/campus.

4.1.6. Estar com as informações do currículo Lattes atualizadas nos últimos 6 (seis) meses correspondentes à solicitação do auxílio.

4.1.7. Estar vinculado/a a grupo de pesquisa certificado pela Instituição.

#### **4.2. Do artigo/trabalho a ser apresentado no evento:**

4.2.1. Ser oriundo de algum edital de pesquisa e/ou inovação do IFAL em 2018, 2019 e/ou 2020 **ou**;

4.2.2. Ser oriundo de projeto de pesquisa e/ou inovação institucionalizado no IFAL em 2018, 2019 e/ou 2020 **ou**;

4.2.3. Ser oriundo de projetos desenvolvidos nos cursos de pós-graduação ofertados no IFAL em 2019 ou no corrente ano.

4.2.4. Ter o/a aluno/a envolvido/a na pesquisa como autor/a do artigo/trabalho.

4.2.5. Mencionar o IFAL como vínculo principal do/a servidor/a.

4.2.6. Ter sido aceito/aprovado em algum dos tipos de eventos listados no item 2.1 deste edital.

### **5. DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO**

5.1. Serão aceitas propostas de participação em eventos, desde que os eventos estejam compreendidos no período especificado na Tabela 1 do item 2.2.

5.2. As propostas submetidas deverão apresentar a previsão de gastos com passagens de acordo com o formulário eletrônico constante no SIPAC.

5.3. O edital será executado em 02 (dois) ciclos, com objetivo de contemplar servidores/as inscritos/as em eventos ao longo do ano, conforme a Tabela 1 do item 2.2.

5.3.1. Caso os recursos destinados ao primeiro ciclo não sejam utilizados em sua totalidade, os mesmos podem ser realocados para o segundo ciclo.

5.4. O processo de submissão da proposta deverá ser enviado através de Processo Eletrônico via SIPAC para o Departamento de Pesquisa e Inovação (DPI) da PRPPI.

5.5. Para que haja tempo hábil de tramitação e execução dos pagamentos, as propostas devem ser enviadas com, no mínimo, **40 dias (evento nacional)** ou **60 dias (evento no exterior)** antes da data de início do evento.

5.6. Solicitações recebidas fora do prazo estipulado no Item 5.5 serão desconsideradas.

5.7. Caso a solicitação para evento no exterior seja deferida, o/a proponente deverá solicitar autorização de afastamento do país via portaria emitida pelo Reitor.

### **6. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

6.1. Poderão ser concedidas as seguintes modalidades de auxílio financeiro aos/às servidores/as:

6.1.2. **Passagens** - pagamento total que corresponde a aquisição de bilhete de passagem aérea, na classe econômica e/ou tarifa promocional, respeitando-se, preferencialmente, o critério do menor preço conforme as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

6.1.2.1. No caso de necessidade de deslocamento rodoviário, o/a servidor/a deverá arcar com as despesas de passagem e solicitar posteriormente o ressarcimento, mediante apresentação dos bilhetes adquiridos. O ressarcimento rodoviário é referente ao pagamento de **passagens rodoviárias** no caso de não ter aeroporto na cidade de destino do evento.

6.1.3. **Diárias** - pagamento de diárias via SCDP para as despesas com hospedagem e alimentação durante a estadia na cidade de realização do evento.

6.2. O valor do apoio financeiro a ser concedido ao/à servidor/a para participação em eventos nos termos deste edital terá como base o Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País e exterior, levando-se em consideração as peculiaridades do evento e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Os auxílios serão concedidos seguindo a ordem para composição do valor total: 1. concessão de passagens, 2. concessão de diárias.

6.6. O valor dos auxílios da proposta não são passíveis de negociação.

## 7. DA SUBMISSÃO

7.1. Todas as solicitações de participação em eventos científicos iniciam-se através da abertura de processo eletrônico via SIPAC (Protocolo > Processos > Cadastrar Processo), endereçado ao DPI/PRPPI, com os demais documentos descritos no item 7.3. anexados ao processo.

7.2. As submissões seguirão o fluxo de acordo com o **Anexo 1**.

7.3. Deverão compor o processo eletrônico os documentos abaixo listados:

7.3.1. Formulário eletrônico com todas as informações preenchido diretamente no SIPAC;

7.3.2. Programação do evento (em anexo);

7.3.3. Comprovação de Inscrição no Evento (em anexo);

7.3.4. Comprovação de aceite do trabalho/artigo (em anexo);

7.3.5. Cópia do passaporte (para viagens internacionais a países fora do Mercosul) (em anexo);

7.3.6. Formulário de declaração (**Anexo 2**) assinado pelas coordenações a qual o/a servidor/a está vinculado, declarando a ausência de pendências relativas às suas atividades no campus (em anexo).

7.4. A PRPPI **NÃO** se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem administrativa e/ou técnico-computacional.

7.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a proponente.

7.6. A PRPPI reserva-se ao direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o/a proponente do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prévio aviso, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos e/ou inconsistentes, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

## **8. DO LIMITE DE SOLICITAÇÃO**

8.1. Será aceita apenas a inscrição de 01 (um) servidor/a por trabalho e de, no máximo, 5 (cinco) servidores/as por evento.

8.2. O/A servidor/a poderá ser agraciado pelo presente edital apenas 1 (uma) vez, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

8.3. Não serão aceitas propostas para participação em eventos da Rede Federal como o Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) e demais eventos internos do IFAL como o CONAC e EITIC, dentre outros.

8.4. A PRPPI se reserva o direito de não atender à solicitação em caso de extinção de recursos por motivos adversos.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1 As propostas serão avaliadas pelo DPI/PRPPI, observando os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. A seleção de que trata este edital consistirá no enquadramento e na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;

9.3. Caso os anexos não estejam em conformidade com a proposta, o DPI deverá informar ao proponente para realizar os ajustes necessários em até dois dias úteis.

9.4. Caso favorável, a proposta será encaminhada para o setor financeiro da Reitoria para efetivação da descentralização do valor concedido.

9.5. Caso desfavorável, o processo da proposta será finalizado não cabendo aplicação de recurso por parte do proponente.

9.6. A PRPPI homologará o resultado através de um parecer que concederá o auxílio financeiro às propostas contempladas, considerando os critérios e objetivos descritos deste edital, além da dotação orçamentária disponível.

9.7. Caso haja necessidade, a PRPPI poderá solicitar, a qualquer momento, informações adicionais sobre o trabalho/artigo que será apresentado.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados serão publicados de forma sistemática no sítio eletrônico da PRPPI e por comunicação direta ao e-mail do interessado.

10.2. A atualização do deferimento ou indeferimento das propostas submetidas será feita quinzenalmente.

10.3. Após a divulgação dos resultados, os/as servidores/as contemplados/as devem enviar a solicitação de diárias e passagens para a PRPPI via SIPAC.

10.4 Caso o/a servidor/a contemplado/a não envie a solicitação num prazo de 5 dias após o resultado a PRPPI entenderá que o/a mesmo/a desistiu do auxílio.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Para o encerramento do processo eletrônico, será obrigatória a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias no período de 5 (cinco) dia úteis após o regresso do servidor (Tabela 2).

11.2. O servidor deverá observar as orientações normativas para prestação de contas de servidores públicos junto ao SCDP e apresentar relatório de viagem e documentos comprobatórios, tais como: certificado ou declaração de participação no evento e bilhetes de passagens aéreas utilizadas para o deslocamento.

11.3 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.

11.4 Caso o(a) beneficiário(a) desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa ao processo.

11.5. Em caso de ausência de prestação de contas ou desistências, os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pela PRPPI.

**TABELA 2- PRAZOS DO FLUXO PROCESSUAL**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	02/03/2020
Submissão da proposta - <b>1º Ciclo</b>	09/03/2020 a 30/06/2020
Submissão da proposta - <b>2º Ciclo</b>	01/07/ 2020 a 31/10/2020
Análise e Resultado Final	até 15 dias úteis a partir da data de submissão da proposta
Solicitação de cancelamento da proposta	até 5 dias após a divulgação dos resultados
Prestação de contas	até 5 dias úteis após o retorno do evento

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A submissão da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É fundamental que o/a proponente informe todos os dados corretamente no formulário eletrônico de submissão. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta será recusada.

12.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O/A beneficiário/a deve destacar o apoio recebido pelo IFAL para a participação no evento, sempre que o trabalho e/ou projeto for citado.

12.5. À PRPPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Maceió, 02 de março de 2020.



**Prof. Dra. Eunice Palmeira da Silva**

**Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPPI/IFAL**